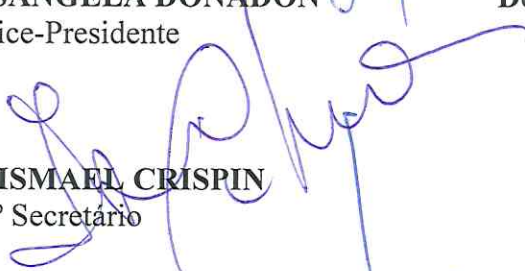


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 03 DEZ 2019 Protocolo: 062/19 Processo: 062/19	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	062/19
	AUTOR: MESA DIRETORA		
Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa, o Núcleo de Saúde, vinculado à Secretaria Administrativa, a ser composto pelos servidores efetivos do extinto Departamento Médico. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve: Art. 1º Fica criado, no âmbito da Assembleia Legislativa, o Núcleo de Saúde, vinculado à Secretaria Administrativa, na forma desta Resolução. § 1º Compete aos profissionais do Núcleo de Saúde: I – promover o atendimento clínico de urgência e de emergência aos parlamentares, visitantes e servidores; II – manter atualizados os prontuários médicos de seus pacientes no Núcleo de Saúde; III – fazer o acompanhamento médico de urgência e emergência nos termos do Código de Ética Médica; e IV – executar quaisquer outras atividades correlatas à natureza de seus serviços. § 2º À Secretaria Administrativa compete o controle da frequência dos servidores lotados no Núcleo de Saúde. § 3º O Núcleo de Saúde será composto pelos servidores efetivos da área da saúde já contratados para os devidos fins, sendo vedada a contratação de novos servidores na área em epígrafe. Art. 2º O Núcleo de Saúde será extinto com a aposentadoria do seu último servidor. Art. 3º O Núcleo de Saúde é de natureza temporária, como forma de transição dos servidores efetivos da respectiva área.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	
	AUTOR: MESA DIRETORA		
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de maio de 2019. Plenário das Deliberações, 19 de novembro de 2019.  Deputado LAERTE GOMES Presidente  Deputada ROSÂNGELA DONADON 1ª Vice-Presidente  Deputada CASSIA MULETA 2ª Vice-Presidente  Deputado ISMAEL CRISPIN 1º Secretário  Deputado DR. NEIDSON 2º Secretário  Deputado GERALDO DA RONDÔNIA 3º Secretário Deputado EDSON MARTINS 4º Secretário			



PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução possui fundamento na necessidade de harmonizar, por um lado, os direitos do servidor efetivo estável e, por outro, a necessidade de reorganização administrativa que se insere no poder do gestor de analisar a conveniência e a oportunidade nos termos da lei, e implementá-la, para melhor adequação do interesse público.

A decisão pela reestruturação administrativa se dá em função da extinção do Departamento Médico nos termos da Lei Complementar nº 1022 de 15 de maio de 2019.

É necessário destacar que a Assembleia Legislativa tem a competência de dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos públicos nos termos do inciso III do artigo 29 da Constituição Estadual.

Segundo entendimento pacificado no ordenamento jurídico, a organização funcional do Poder Legislativo Federal não depende de lei específica, como nos demais casos. Em consequência, seus cargos são criados, transformados e extintos por meio de Resolução.

No sistema rondoniense, com amparo no princípio da simetria, a Assembleia Legislativa igualmente possui competência privativa para tratar da matéria por meio de Resolução.

Assim sendo, e considerando que o Departamento Médio foi extinto, restou necessário criar o Núcleo de Saúde, com a prestação dos serviços destes profissionais voltado aos parlamentares, aos servidores e aos visitantes da ALE, que necessitem de atendimentos médicos de urgência e emergência.

O Núcleo de Saúde será composto pelos servidores efetivos da área da saúde já contratados para os devidos fins, sendo vedada a contratação de novos servidores na área em epígrafe.

O Núcleo de Saúde será extinto com a aposentadoria do seu último servidor.

Para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.